



ESTADO DE SERGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO

GOVERNO DO MUNICIPIO

Expediente de dia 28 de junho de 1949.

Lei Nº3.

De 28 de junho de 1949.

Concede subvenção ao Educandário N.S.da Piedade e á Sociedade de Assistência á Maternidade, á Infância e á Adolescência "MONSENHOR DALTRO", desta cidade e dá outras providencias.

O Prefeito Municipal de Lagarto, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Considerando que o Educandário N.S.da Piedade desta cidade vem mantendo a matricula de certo numero de alunos pobres, sem nenhum pagamento;

Considerando ainda, os bons serviços educacionais e instrutivos que o referido Educandário, vem prestando á sociedade Lagartense;

Considerando também que a Sociedade de Assistência á Maternidade, á Infância e á Adolescência "Monsenhor Daltro", desta cidade, recentemente fundada, se propoe a prestar igualmente, relevantes serviços, ao povo desta cidade e do municipio, sem nenhuma remuneração;

Considerando mais que essa Sociedade tem a finalidade nobilissima de prestar, na medida possivel, assistência e proteção á maternidade, á infancia e á adolescência na forma prescrita pelas Constituições da Republica e do Estado;

Considerando ainda que a referida Sociedade, além de outros encargos colabora junto aos poderes públicos, no sentido de promover os meios necessários ao desenvolvimento dos estabelecimentos exigidos a atender os seus fins;

Considerando finalmente, que os poderes públicos compete suppar e prestigiar tais instituições

DECRETA

Art.1º-Fica concedida ao Educandário N.S.da Piedade e á Sociedade de Assistência á Maternidade, á Infância e á Adolescência "Monsenhor Daltro", desta cidade, uma subvenção anual de Cr\$1.200,00(mil e dusetos cruzeiros), para cada uma das instituições, no total de Cr\$2.400,00(dois mil e quatrocentos cruzeiros), que deverá constar de todo orçamento.

Art.2º-Essa subvenção só poderá ser requerida depois de decorrido o primeiro semestre do exercicio.

Art.3º-Além dessa subvenção, poderá ser concedido no corrente exercicio, á Sociedade de Assistência á Maternidade, á Infancia e á Adolescencia "Monsenhor Daltro", um auxilio da quantia de Cr\$1.500,00(mil e quinhentos cruzeiros), para a instalação da sua sede social.

Art.4º-Fica aberto, de logo, o credito especial de Cr\$1.500,00, para atender a despesa a que se refere o artigo 3º.

Art.5º-Revogadas as disposições em contrario, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagarto, em 28 de junho de 1949.

José Silveira Lins.
José Silveira Lins,
Prefeito Municipal.

Antônio Xisto dos Santos
Antônio Xisto dos Santos,
Secretário.

Reproduzida por ter sido publicada com omissão.

Registrada as fls. 45 v a 46,
o livro competente -

Em, 28/6/1949.

Antônio Xisto dos Santos
Secretário.

Registrado no livro competente
esta Câmara em 30/6/49